

LEI N.º 209 /2004

DE 14 DE JUNHO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE ESTADO DE GOIÁS. APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SEÇÃO I
DAS PRELIMINARES CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º- Entende-se por Diretrizes Orçamentárias o delineamento adotado por esta Lei especialmente quanto à programação de investimento a ser observado na elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e fiscal deste município para o exercício de 2005, observando o PLANO PLURIANUAL.

Art. 2º- Esta Lei tem por objetivo adotar o planejamento prévio, como princípio orientador na aplicação dos recursos, evitar a improvisação e propiciar a discussão e participação pública no estabelecimento de metas de gestão do erário.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

SESSÃO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 3º- O Orçamento fiscal se constituirá de receitas próprias transferências, auxílios e contribuições provenientes de:

- I- Tributos de sua competência*
- II- Atividade econômica que por conveniência possa o município vir executá-la;*

- III- Transferência de quotas de participação em impostos arrecadados pelo estado, pela união e de convênios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais ou internacionais;
- IV- Empréstimos ou financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizadas por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- V- Empréstimos que possam ser eventualmente tomados por antecipação da receita municipal;
- VI- Outras receitas diversas e contribuições.
- VII- Observar as determinações do art. 4º da Lei complementar nº 101/00 "lei de responsabilidade fiscal, bem como o art. 3º § 1, 2,3, e 4 da resolução nº 008/00 do TCM salvo em observância do § 5º da mencionada resolução.

Art. 4º- A estimativa da receita considerará:

- I- Os fatores conjunturais que possam vir influenciar na produtividade da casa fonte;
- II- A carga de trabalho estimada para o serviço;
- III- Os fatores que influenciam na arrecadação dos impostos e da contribuição de melhoria;
- IV- Alteração da legislação tributária;

Art. 5º- O município arrecadará todos os tributos de sua competência.

Parágrafo Único - A administração dispensará esforços no sentido de reduzir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, adotando os meios legais pertinentes.

SESSÃO II DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 6º- Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens de serviços direcionados para o cumprimento dos objetivos de interesse público, bem como, os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 7º- A previsão orçamentária das despesas municipais far-se-á com observâncias dos seguintes princípios:

- I- O cumprimento de carga de trabalho estimada para o exercício de 2005.
- II- Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade do serviço público.
- III- A receita do serviço, quando este for remunerado;
- IV- Os gastos com o pessoal e encargos de sociais, projetados com atenção à política salarial adotada pelo governo federal, em consonância com a adotada por este município.

Art.8º- A Lei Orçamentária Anual-LOA conterà:

I- Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal;

II - Recurso destinado à manutenção das atividades de segurança pública e do poder judiciário, em cumprimento ao disposto no artigo 100 e seu parágrafo, da constituição federal.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E DAS METAS PARA 2005.

Art. 9º - Na programação das despesas por funções e sub-programas deverão ser contempladas os projetos e/ou atividades relacionados no anexo único à presente lei, observada a competência da execução.

Art.10 - Os projetos e atividades previstos nesta lei constituem metas prioritárias para execução no exercício de 2005, admitidas alterações exclusivamente por créditos especiais.

Parágrafo Único - Os projetos cuja execução exija mais de um exercício financeiro serão concluídos no plano plurianual do quadriênio 2002 ao ano 2005.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO ANUAL

Art.11 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta, e indiretas dos fundos especiais, de modo de evidenciar a política e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equidade e exclusividade

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorização dos imóveis, cujos custos possam ser recuperados por contribuição de melhoria buscarão equilíbrio na questão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º- As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com a respectiva política pelo governo.

Art.12 - O Orçamento poderá consignar recurso para financiar serviços públicos a serem executados por entidades de direito privado, mediante convenio, desde que seja conveniência do governo e mostre padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 13 - Não poderão ter aumento real, em relação aos créditos correspondentes no orçamento de 2002, ressalvados os casos de autorização específica de lei, os seguintes gastos:

a)- De pessoal e de respectivos encargos, objetivando não ultrapassando o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas correntes.

b)- Serviços de dividas que não poderão ultrapassar a 5% (cinco por cento) do montante dos impostos municipais e transferências, quando destinados ao serviço não remunerado: 25% (vinte e cinco por cento) da receita de serviço remunerados e 100% (cem por cento) da receita de contribuições de melhoria quando o empréstimo se tenha destinado a realização de obras, cujo custo seja recuperado por essa receita.

Art. 14 - Na fixação de gastos de capital, para criação ou expansão ou para aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados, a serem atribuídos aos órgãos municipais, serão consideradas as prioridades e metas de previstas nesta lei e a manutenção e funcionamento das atividades já implantadas.

SEÇÃO I DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 15 - O plano de aplicação dos fundos especiais terá por base:

- I- Fonte de recursos financeiros - classificadas segundo categorias econômicas, observada a criação do fundo.
- II- Detalhamento das destinações - ação e metas previstas na lei ou regulamento.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação dos fundos integram o orçamento, em seus respectivos anexos.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - Compete secretário municipal de finanças a coordenação do procedimento orçamentário, cabendo-lhe elaborar o calendário das atividades, estabelecer reuniões para estudo e discussão do orçamento fiscal e recepção das propostas e relatórios dos demais secretários municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE

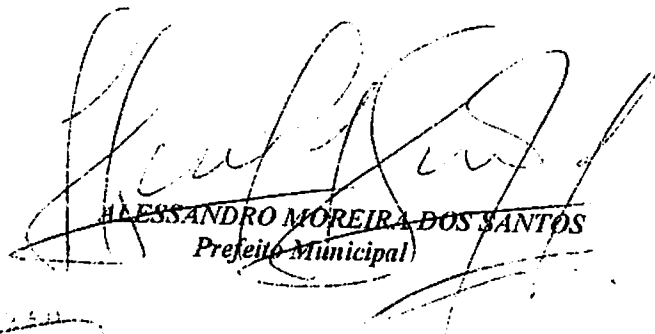
Trabalhando para crescer.

Adm. 2001/2004

Art. 17 - Fica autorizado para o orçamento geral do Município para o exercício de 2005, a suplementação de créditos no momento de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Junho de 2004.



ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO
CERTIFICADO, para os devidos fins, que o
presente documento foi arquivado no
SISTEMA, neste dia 14 de Junho de 2004.
14/06/04

ANEXO ÚNICO
L.D.O. EXERCÍCIO DE 2005

Prioridade e metas a serem observadas na elaboração do orçamento anual do município da Alvorada do Norte, Para o exercício de 2005.

01- FUNÇÃO LEGISLATIVA

Conceder ao Legislativo a continuidade das ações, objetivando das novas atribuições, observando os termos da Lei Orgânica e das constituições estadual e federal.

Promover a modernização administrativa e reciclagem profissional de funcionários.

Ordenar a aquisição, reformar e ampliação de acordo com as necessidades baseadas em estudo técnicos de equipamentos ou de bens móveis ou de imóveis.

02- FUNÇÃO - JUDICIARIA

Assegurará as ações que visem exercer a representatividade do município em qualquer instância.

Manutenção das atividades do poder judiciário, propiciando melhoria de atendimento e trabalho.

Promover a adequação dos serviços prestados a população através da reciclagem do quadro funcional, aquisição móveis, equipamentos como também a construção, ampliação de bens físicos do órgão.

03- FUNÇÃO - GABINETE DO PREFEITO

Equipar o Gabinete do Prefeito para melhor atender a população
Aquisição de equipamentos, móveis e computadores etc.

04- FUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Promover caso necessário Concursos Públicos de provas e provas de títulos, como também adequar os servidores à realidade do município;

Aquisição de moveis e equipamentos, necessários a estruturação física do novo Centro Administrativo;

Implantar um programa de levantamento multifinalitário das variáveis sócios econômicos do município.

Adequar a secretaria à realidade atual, quanto os sistemas informatizados.
Aquisição de um veiculo para a Secretaria de Administração

Promover a urbanização e regularização fundiária das áreas ocupadas e regulamentos, respeitando as condições físicas do meio ambiente.

Ampliação e reforma da prefeitura, com construção de 01 anexo.

05- FUNÇÃO - FINANÇAS

Adequar a Secretaria com Equipamentos e Sistemas informatizados, visando a otimizar a arrecadação dos impostos.

Criar políticas de incentivos na arrecadação de impostos e taxas da Municipalidade, inclusive com a compra e distribuição de prêmios que serão sorteados aos contribuintes:

Edificação de postos fiscais em pontos estratégicos do município, que evitem a evasão fiscal.

06- FUNÇÃO - SEGURANÇA PÚBLICA

Manutenção da cadeia pública;

Alimentação dos detentos;

Manutenção das viaturas da Polícia;

Apoio a conselho de segurança pública.

07- FUNÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manter e ampliar as atividades prestadas a comunidade de baixa renda
Implantar programa e aparelho de postos comunitários.

Implantar programa de valorização de idosos (Terceiras idade).

Maximizar os serviços prestados a comunidade, aumentando o coeficiente de produção.

Adquirir através de estudo de viabilidade, matérias e ou equipamentos moveis e imóveis.

Aquisição e distribuição de medicamentos e agasalhos.

Reforma e Ampliação do Centro Comunitário

Manutenção de hortas comunitárias;

Construção, reformas de moradia e distribuição de matérias de construção a pessoas carentes.

Manter e ampliar as atividades do conselho tutelar de proteção da criança e do adolescente do município, através de construção, reforma e equipamento.

Manter e ampliar as lavouras comunitárias e hortas com doação de sementes, insumos e defensivos.

Apoio com despesas funerárias de pessoas carentes.

Criação de programas de combate à fome, com distribuição de alimento

Criação de programa de atendimento e apoio às crianças de rua e das crianças carentes, destinados a implantação do convenio com escola de musica, Karatê, futebol, capoeira e outros.

Manter e ampliar as atividades de previdência Municipal.
Recolhimento de contribuições devido.
Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Manutenção de Creches Municipais.
Manutenção do Centro de Convivência do Idoso.
Reforma e Ampliação Creche Municipal de Alvorada do Norte

08- FUNÇÃO - PREVIDENCIA SOCIAL

Manutenção de Previdência Social
Aquisição de equipamentos destinada ao setor

09 -FUNÇÃO SAÚDE

Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde
Manter e melhorar as atividades na área da saúde e saneamento básico
Ampliação e reforma de postos de saúde:
Manutenção do programa da saúde familiar e Programa de Agente Comunitário de Saúde.
Adequar os serviços prestados a comunidade, através de construção e compra de bens e imóveis e equipamentos.
Promover a reforma ou aquisição de uma ambulância
Adquirir computadores, impressos e suprimentos de Informática
Promover um programa de combate a doenças transmissíveis e endêmicas e aprimorar o sistema epidemiológica;
Manutenção da Unidade Hospitalar do Município;
Aquisição de Equipamentos para a Unidade Hospitalar;
Manutenção de programas de atendimento Ambulatorial de 24 horas, na Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte.
Manutenção do Departamento da Vigilância Sanitária Municipal

10 -FUNÇÃO - EDUCAÇÃO

Criar formas que visam à melhoria das condições de trabalho e desempenho de função do quadro de funcionários.
Adequar os professores, através de cursos de reciclagem às reais determinações da lei de diretrizes básicas;
Aquisição de terrenos destinada à ampliação de rede de ensino, centro de apoios a creches.
Construir, ampliar e reformar a rede física de ensino.
Promover a aquisição de material escolar, equipamentos para suprir a demanda da rede municipal;
Desenvolver a adequação de transportes aos estudantes, inclusive na reforma ou aquisição de veículos.

Mover gestão para através de convenio com o governo estadual ou federal.
carrear recursos para informatização do ensino médio fundamental.

Construir quadras de esportes na rede de escolar municipal

Ampliar e manter o atendimento do ensino Básico.

Implantar Cursos de Capacitação nas Escolas da rede Municipal.

11 - FUNÇÃO - CULTURA

Desenvolver gestão para através de convenio para carrear recursos no sentido de implantar políticas de desenvolvimentos da cultura.

Atender as necessidades educacionais da população, promovendo a assistência ao educando para a sua participação integral nas atividades de ensino e cultura:

Construção de uma Biblioteca Municipal

Construção de um Centro cultural

Manutenção da Biblioteca Municipal

Manutenção do Centro Cultural

12 - FUNÇÃO URBANISMO

Pavimentação de 40.000 m2 de ruas da cidade.

Construção de 12.000 metros linear de meios fios

Construção de 06 Praças

Construção de 2.000 metros de galerias pluviais

Ampliação e reforma do Cemitério Municipal

Ampliação de Iluminação Publica

Manutenção de praças, Praia do Povo, Canteiros e Jardins.

Revitalização da Avenida Bernardo Sayão.

Manutenção do Cemitério Municipal

Abertura da Av. Bernardo Sayão até o trevo de Alvoradinha.

13 - FUNÇÃO HABITAÇÃO

Construção de Casas populares

Distribuição de Material de construção as pessoas carentes

14 - FUNÇÃO SANEAMENTO

Construção de rede de esgoto e galerias pluviais

Construção de fossa séptica e sumidouros

Construção de Banheiros para Famílias de Baixa Renda

15 - FUNÇÃO AGRICULTURA

Incentivar as ações relativas à assistência ao produtor rural, inclusive, no quando for o caso, na distribuição de insumos.

Dar continuidade ao programa e pesquisa e extensão através de convênios firmados com agência rural e outros órgãos do governo estadual e federal.

Estabelecer programas ao micro e pequeno produtores, com a aquisição de máquinas e implementos agrícolas que deverão atender prioritariamente ao micro produtor rural:

Dinamizar o atendimento aos micros pequenos e médios produtores do município, estimular o desenvolvimento de atividades produtivas de caráter complementar ao abastecimento da cidade.

Aquisição, implantação e reforma de máquinas da patrulha mecanizada destinada ao atendimento de pequenos produtores, na construção de represas, poços e silos.

Promover programas de conservação do solo.

Manutenção da Feira Coberta

Construção de Lanchonetes, Banheiros, Açougues e Estacionamento na Feira Coberta.

Construção do Matadouro Municipal

Manutenção do Matadouro Municipal

Aquisição de Equipamento para Matadouro Municipal

16 - FUNÇÃO - GESTÃO AMBIENTAL

Implantação da política que visam à preservação ambiental

Implantar do fundo de preservação ambiental

Aquisição de veículo e equipamentos para combater a degradação da fauna e flora.

17 - FUNÇÃO ENERGIA

Construção de rede de energia elétrica;

Aquisição de material destinado à manutenção de redes.

18 - FUNÇÃO TRANSPORTES

Melhorar a estrutura da malha rodoviária municipal.

Ampliar o sistema de sinalização do trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE

Trabalhando para crescer.

Adm. 2001/2004

Ampliar os programas de manutenção de vias, recalçamento, encascalhamento e construção de galerias pluviais.

Aquisição de 01 (um) motoniveladora

Construção de 08 pontes na zona rural

Construção de 30 mata-burros na zona rural

Construção de 100 metros de bueiros

Aberturas de estradas rurais

Aquisição de ferramentas e máquinas para equipar garagem municipal.

Construção de garagem municipal.

Aquisição e peças para manutenção de veículos e maquinas

Construção ampliação e reformas de abrigos para passageiros no município.

19 - FUNÇÃO DESPORTE E LAZER

Apoio ao esporte amador

Construção de campo Gramado

Construção de 2 quadras Polivalentes

Manutenção do Campo Gramado

Apoio ao Carnaval de Rua

Apoio as Festas Religiosas tradicionais

Apoio ao Carnaval Fora de Época.

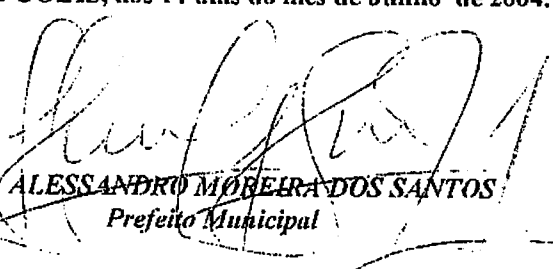
Manutenção das Quadras Poliesportivo e Ginásio de Esportes.

20 - FUNÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS

Pagamento de encargos assumidos com parcelamentos das dívidas do:
INSS, FGTS, PASEP, AGM, CELG, SANEAGO.

Manutenção da Reserva de Contingência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO
NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Junho de 2004.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO
CERTIFICADO para a entrega de cópia a
presente publicação de publicação de
PLACARD, para a data de publicação
as exigências legais.
Alvorada do Norte, GO, 14/06/04

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga

Fone: (62) 421-1369 - Fax: (62) 421-1774 - CEP 73050-000 - Alvorada do Norte, GO